



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

10º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 054/2013

Contrato de execução de obras e serviços que fazem entre si de um lado o Município de Nova Marilândia e do outro a empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ: 11.085.327/0001-20 e Inscrição Estadual 13.457.605-2, situada na AV Governador Julio Campos, nº 1288, SALA 06 EDIF. TH, Centro, Sinop – MT, CEP 78.550-286, neste ato representada por seu procurador o Sr. **EDSON AMORIM DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, portador do CPF 395.317.831-87, residente e domiciliada na Av. dos Jequitibas, nº 1499- Jardim das Palmeiras- Sinop-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de execução de obra e serviços, decorrente da **Tomada de Preços 003/2012**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O prazo de vigência e execução do **contrato nº 054/2013**, previsto em sua cláusula 1.0, para **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA), em consonância com PROJETO BÁSICO – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, fica prorrogada a execução de **23/05/208 à 09/12/2018**.





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

2.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 22 de maio de 2018.

**MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA- Prefeito Municipal**

**MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SIVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93**

**ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80**

